



**Processo nº** 34.100-2/2017  
**Interessada** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
**Assunto** Levantamento de Conformidade  
**Relator** Conselheiro Interino MOISES MACIEL  
**Sessão de Julgamento** 28-8-2018 – Tribunal Pleno

### ACÓRDÃO Nº 356/2018 – TP

**Resumo:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. LEVANTAMENTO DE CONFORMIDADE COM O OBJETIVO DE AVALIAR A VIABILIDADE DE FUTURAS FISCALIZAÇÕES JUNTO À ENTIDADE, OBSERVADOS CRITÉRIOS COMO RELEVÂNCIA, MATERIALIDADE, CRITICIDADE E OPORTUNIDADE. HOMOLOGAÇÃO DAS CONCLUSÕES APRESENTADAS NO RELATÓRIO TÉCNICO. DETERMINAÇÃO PARA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSOS DE AUDITORIA. JUNTADA DE CÓPIA DESTES AUTOS AOS PROCESSOS DE AUDITORIA INSTAURADOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **34.100-2/2017**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 30-E, XVII, § 1º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 1.822/2018 do Ministério Público de Contas, em **HOMOLOGAR** as conclusões apresentadas no relatório técnico de Levantamento de Conformidade com o objetivo de avaliar a viabilidade de futuras fiscalizações junto à entidade, observados critérios como relevância, materialidade, criticidade e oportunidade, realizado na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, sendo o Sr. Leopoldo Rodrigues de Mendonça - secretário; **determinando** à Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo que instaure os processos de auditoria sugeridos e ainda cabíveis, conforme consta na fundamentação do voto do Relator. **Encaminhe-se** cópia desta decisão: **1)** à mencionada Secretaria, para conhecimento e providências; e, **2)** à Coordenadoria de Expediente, para juntada de cópia integral deste processo a todos os processos de auditoria que vierem a ser instaurados.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Interino MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017).

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, e os Conselheiros Interinos LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017), ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017), LUIZ CARLOS PEREIRA (Portaria nº 009/2017), JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017) e JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017).



Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

**Publique-se.**

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2018.

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO  
Presidente

MOISES MACIEL – Relator  
Conselheiro Interino

GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO  
Procurador-geral de Contas